



Ministério da Educação

PORTARIA Nº 993, DE 1 DE AGOSTO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição da República, e tendo em vista o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008, e no art. 9º do Decreto nº 6.629, de 4 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Ministério da Educação, o Comitê Gestor do Projevoem Urbano, que será integrado por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria-Geral da Presidência da República;
- II - Ministério da Educação;
- III - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- IV - Ministério do Trabalho e Emprego; e
- V - Conselho Nacional da Juventude.

Parágrafo único. Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados no caput e designados em ato próprio.

Art. 2º O Comitê Gestor será coordenado pelo representante do Ministério da Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO DA REITORIA, EM 30 DE JULHO DE 2012.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

782/12 - No Ato da Reitoria nº. 1011/11, de 20.07.11, D.O.U. de 22.07.11, referente à Homologação de Concurso Público, onde se lê: GIMARA PEREZ RODRIGUES, leia-se: GIMARA PERES RODRIGUES. (considerando o Memo. Nº. 172/2012 - SR/DAP/DRH/PRAD).

LUIZ DE SOUSA SANTOS JÚNIOR
Reitor

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº. 1.961

DE 31 DE JULHO DE 2012

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº. 23113.019942/10-07/Núcleo de Museologia/Campus de Laranjeiras; RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para Professor Efetivo, objeto do Edital nº. 011/2012, publicado no D.O.U. de 02/03/2012, para o Núcleo de Museologia/Campus de Laranjeiras, conforme informações que seguem:

Matéria de Ensino	Museologia
Cargo/Nível	Professor Assistente - Nível I
Regime de Trabalho	Dedicação Exclusiva
Resultado Final	Não houve candidatos aprovados

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Reitor

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 25, DE 01 DE AGOSTO 2012

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho com as seguintes finalidades:

I - propor novo conjunto de indicadores de gestão, com base nas orientações e conceitos contidos no Acórdão 2.267/2005 - TCU - Plenário, no Termo de Acordo de Metas e na Matriz Orçamentária da Rede Federal, visando conferir maior efetividade ao cumprimento dos objetivos e finalidades estabelecidos pelos artigos 6º e 7º da Lei 11.892, de 2008; e,

II - elaborar Manual de Produção e Análise dos Indicadores de Gestão da Rede, considerando:

- a) descrição e conceituação dos indicadores;
- b) método de cálculo de cada indicador;
- c) forma de interpretação dos resultados dos indicadores; e,
- d) estrutura de apresentação dos relatórios.

Art. 2º O Grupo de Trabalho poderá solicitar a participação de servidores e gestores das Instituições da Rede Federal que, por sua experiência e conhecimento do assunto, possam contribuir para a consecução de sua finalidade.

Art. 3º A SETEC custeará as despesas relativas aos deslocamentos dos integrantes do Grupo de Trabalho, bem como de colaboradores eventuais.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

SERVIDORES	MATRÍCULA SIAPE
André Marcelo Schneider (coordenador)	1590830
Elisângela Cardoso	1440878
Jesué Graciliano da Silva	1031445
Marcelo Simão da Rosa	1165017
Nilton Nélio Cometti	1187319
Oiti José de Paula	1550799
Tatiane Ewerton Alves	1338113
Washington Santos da Silva	1553273

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de noventa dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado, automaticamente, por igual período.

Art. 6º Fica revogada a Portaria/SETEC nº 81, de 7 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 080/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.029171/2012-94, que aponta irregularidades pelo não cumprimento do pregão nº 90/2011, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa.

RESOLVE,

Aplicar à empresa R&C INDÚSTRIA DE COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-ME, CNPJ nº 13.417.009/0001-44, com sede na Rua Av. José Andraus Gassani, 1413 Sala 01, Uberlândia/MG, CEP 38402-322, com fulcro no artigo 87, Incisos II e III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

- 1. Multa no valor de R\$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais), correspondente a 20% do valor empenhado;
- 2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 081/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.014917/2012-65, que aponta irregularidades pelo não cumprimento do pregão nº 190/2011, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa.

RESOLVE,

Aplicar à empresa DIAL DEPARTAMENTO LTDA-ME., CNPJ nº 09.008.570/0001-00, com sede na Rua Irmgard Carl, 225, Escola Agrícola - Blumenau/SC, CEP 89037-55, com fulcro no artigo 87, Inciso III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 082/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.013240/2012-48, que aponta irregularidades pelo não cumprimento do pregão nº 257/2011, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa.

RESOLVE,

Aplicar à empresa MS SANTOS ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 04.925.710/0001-83, com sede na Rua José Cadilhe, 1481, loja 02, Água Verde, Curitiba/PR, CEP 80620-240, com fulcro no artigo 87, Inciso III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 083/2012, DE 31 DE JULHO DE 2012

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência do Magnífico Reitor;

Considerando o que consta no processo nº 23075.028332/2012-22, que aponta irregularidades pelo não cumprimento do pregão nº 226/2011, decorrente do processo acima citado, bem como o disposto no Artigo 86 a 88 da Lei 8.666/93.

Considerando que a empresa foi notificada na forma da Lei e não havendo manifestação por parte da empresa.

RESOLVE,

Aplicar à empresa BARU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME., CNPJ nº 10.881.930/0001-55, com sede na Rua S-3, Qd. S-5, Lt. 14, nº 938, Sala 02- Setor Bela Vista, Goiânia, Goiás, CEP 74823-440, com fulcro no artigo 87, Inciso III e seus parágrafos da Lei 8.666/93, o que segue:

1. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, a contar da publicação do ato.

PAULO ROBERTO ROCHA KRUGER

Pró-Reitor de Administração

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº5575

Em 01 de agosto de 2012

O Diretor do Campus Macaé, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, professor Gilberto Dolejal Zanetti, nomeado pela Portaria nº 8.740, de 18/11/2011, publicada no BUFRJ nº 46, de 21/11/2011, no uso de suas atribuições, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo para contratação de Professor Temporário, referente ao Edital nº 129, de 29 de junho de 2012, publicado no DOU nº 126, de 02 de julho de 2012, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Curso: Enfermagem

Setor: Enfermagem Pediátrica

1º Magnus Kelly Carvalho Dantas

GILBERTO DOLEJAL ZANETTI

Diretor